PROJETO DE LEI Nº 137/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar lotes de terreno pertencentes ao Patrimônio Municipal, na forma da Lei, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei e eu em nome do povo a sanciono:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os lotes de terreno relacionados no Anexo I desta Lei, pertencentes ao Patrimônio Público, devidamente cadastrados e avaliados, através da efetivação de regular processo licitatório, na forma da Lei.

Parágrafo Único. Os valores de avaliação dos lotes constantes do Anexo I poderão ser parcelados em até 100(cem) vezes, corrigidos pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2.º Integram esta Lei :

a) Anexo I – Contém a descrição dos Lotes a serem objeto da alienação através de regular procedimento licitatório, na forma da Lei;

b) Anexo II – Contém cópias reprográficas dos Laudos de Avaliação da Comissão Municipal de Regularização de lotes e áreas pertencentes ao Patrimônio Público, correspondentes aos lotes relacionados no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de julho de 2013.

RENATO VASCONCELOS DE MELO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 038 / 2013

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar lotes de terreno pertencentes ao Patrimônio Municipal, na forma da Lei, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por escopo regularizar uma situação de fato há anos consolidada no âmbito do Município, qual seja, o fato de que todas as áreas de terreno enumeradas no Anexo I encontram-se edificadas e com moradores, porém, sem a devida legalização das doações ou cessões dos respectivos lotes de terreno pertencentes ao Patrimônio Municipal, observando-se para tanto a legislação de regência.

A situação que ora se apresenta inviabiliza a plena regularidade dos imóveis em nossa cidade, prejudicando a Municipalidade no aspecto da tributação e os particulares, no concernente ao exercício pleno da propriedade, e os seus herdeiros, quanto aos direitos sucessórios sobre os citados imóveis.

Por se tratar de questão de extremo interesse público, jamais poderíamos levar adiante este projeto sem a colaboração dos Nobres Edis de nossa cidade, que hão de compreender o quão aguardado é pelos paraminenses que se enquadram na situação ora em comento, a solução deste impasse, com a consequente outorga das escrituras dos referidos lotes de terreno após regular arrematação através de procedimento licitatório próprio, na forma de Lei.

Assim, Insignes Vereadores, a aprovação ora solicitada é medida de importância pública notória, objetivando corrigir este problema social com a máxima brevidade possível, e neste esteio, a participação desta Nobre Casa será singular na plena efetivação deste anseio popular.

Estas são as razões que entendemos pertinentes para submetermos a esta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, rogando seja ele apreciado e votado, nos estritos termos da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 04 de julho de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Marcílio Magela de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas - MG

ANEXO I
RELAÇÃO DE LOTES QUE SERÃO ALIENADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL ____ - 2013

ITEM	LOTE	QUADRA	BAIRRO	REQUERENTE	ENDEREÇO	PROC.	VALOR (R$)
1	AV-5	A-5	DONA TUNICA	FLÁVIA DA SILVA MIRANDA	R.VER. GERALDO MARQUES, 327	10368/10	38.000,00
2	AV-10	A-5	DONA TUNICA	CÁSSIA DO SOCORRO LILA	R.VER. GERALDO MARQUES, 54	04874/11	48.000,00
3	4	5	REDENTOR	GERALDO AUG. DUARTE - ESPÓLIO	R. MARIA ADELAIDE CHAVES, 52	01664/11	43.000,00
4	6	R-17	DAS INDÚSTRIAS	ANTÔNIO MOREIRA NOGUEIRA	R. AFONSO MENDONÇA, 303	00281/11	37.500,00
5	9	C-2	SÃO LUIZ – PROLONG.	MARIA SHIRLENE DE CARVALHO	R. BARBACENA, 790	08839/10	75.500,00
6	37	G-04	SERRA VERDE	VICENTE FRANCISCO DOS SANTOS	R. ALAMEDA DAS CEREJEIRAS,41	02752/11	27.000,00
7	17	56	RECANTO DA LAGOA	RENATO ALVES FRANCO	R. ANTÔNIO WALTER DUARTE, 161	07335/10	32.000,00
8	7	B-138	VILA FERREIRA	MARIA JOSÉ CAMBRAIA ALMEIDA	R. ITINGA, 845	03168/11	65.000,00
9	3	40	RECANTO DA LAGOA	ALESSANDRO GERALDO FERREIRA	R. JOÃO MARTINS DE MELO, 247	07736/11	43.000,00
10	1	CO-6	SÃO VICENTE DE PAULO	AGUIMAR BATISTA QUINTINO	R. DOM BOSCO, 15	00913/12	27.000,00
11	17	CO-6	SÃO VICENTE DE PAULO	MARIA PEREIRA DE CARVALHO	R. SÃO CAMILO DE LÉLIS, 12	00914/12	27.000,00

ITEM	LOTE	QUADRA	BAIRRO	REQUERENTE	ENDEREÇO	PROC.	VALOR (R$)
12	2	E-03	DOM BOSCO	NIVALDO GARCIA DE CARVALHO	R. JOÃO BOSCO MENDONÇA, 65	00967/12	56.000,00
13	15	T-4	SANTOS DUMONT	EDMAR MOREIRA SOARES	R. NAZARÉ, 101	01377/12	30.000,00
14	13	74-F	SÃO JOSÉ	RODRIGO GER. VIEGAS DUARTE	AV. MINAS GERAIS, 1421	01401/12	75.000,00
15	26	23-F	SÃO JOSÉ	LUIZ CLÁUDIO DE PAULA	R. APRÍGIO GUIMARÃES PENA, 288	08152/11	75.500,00
16	4-A	CO-17	SÃO VICENTE DE PAULO	MAURÍCIO MARTINS DE OLIVEIRA	R. SANTA QUITÉRIA, 76	07162/11	14.000,00
17	32	K-2	JK.	OTAMIR DE OLIVEIRA MACHADO	RUA SANTA IZABEL, 36	01593/11	25.000,00
18	23	T-10	SANTOS DUMONT	JESUS PER. RODRIGUES - ESPÓLIO	AV. PROF. MELO CANÇADO, 278	01541/13	30.000,00
19	1	B-43	SÃO LUIZ	OSVALDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	R.HERÁCLITA COUTINHO, 111	08768/12	150.000,00
20	36	K-1	JK	JOSÉ W.ROSA E Mª DO P. SOC. LIMA.	TRAVESSA SÃO GERALDO 62 E 56	00316/13	28.000,00
21	25	T-7	SANTOS DUMONT	ANA LÚCIA PRATES MARTINS	RUA ANTÔNIO SANTANA COSTA,60	00429/13	30.000,00

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Autos de Processo 03604/2013
Assunto: Confecção de Lei Autorizativa para a alienação de lotes de terreno pertencentes ao Patrimônio Público Municipal
Data: 25 de julho de 2013

Prezado Secretário:

Em anexo, e em duas vias, estamos encaminhando do Projeto de Lei solicitado para apreciação e providências ulteriores de estilo, em especial no que tange ao envio destes autos à Secretaria Municipal de Gestão Pública para a coleta das devidas assinaturas e posterior envio ao Legislativo do Município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para providências outras que se fizerem necessárias.

Atenciosamente.

JOEL MENDES BARBOSA
Assessor II – OAB/MG 79.950

MÁRCIA PEREIRA COSTA
Procuradora Geral do Município – OAB/MG 89.774